



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº: 03/2024

Dispensa licitatório nº: 03/2024

I - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS /SERVIÇOS PARA A MELHORIA DO CIRCUITO ELÉTRICO DA ESCOLA C.M.E.FUNDAMENTAL PROFESSOR JOÃO REVERS E C.M.E. INFANTIL PINGO DE OURO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I E DEMAIS ELEMENTOS DESTES EDITAIS.

Os itens deverão ser fornecidos conforme abaixo discriminado:

LOTE 01- C.M.E INFANTIL PINGO DE OURO:

ITEM	UND.	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PEÇA	10,00	“BRAÇADEIRA ¾” BRANCA TIPO D	0,65	6,50
02	MTS	80,00	CABOS 2,5 MM ²	2,56	204,80
03	MTS	30,00	CABOS 6 MM ²	5,60	168,00
04	MTS	10,00	CABOS 10 MM ²	8,56	85,60
05	MTS	50,00	CABOS 16 MM ²	13,20	660,00
06	PEÇA	6,00	DISJUNTOR MONOFÁSICO	9,80	58,80
07	PEÇA	1,00	DISJUNTOR TRIFÁSICO	43,25	43,25
08	PEÇA	2,00	ELETRODUTO PVC 1 ¼”	22,15	44,30
09	PEÇA	4,00	ELETRODUTO PVC ¾”	16,15	64,60
10	PEÇA	1,00	HASTE ATERRAMENTO ALTA CAMADA	112,60	112,60
11	PEÇA	1,00	QUADRO 12DIN	551,20	551,20
12	UND	1,00	MÃO DE OBRA REFERENTE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO, REDIMENSIONAMENTO E DIVISÃO DAS CARGAS ELÉTRICAS NA CMEI PINGO DE OURO – CRECHE MUNICIPAL.	2.000,00	2.000,00
valor total (três mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)				R\$ 3.999,65	

LOTE 02- C. M. E. FUNDAMENTAL JOÃO REVERS:

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

ITEM	UND.	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PEÇA	10,00	BRAÇADEIRA ¾" BRANCA TIPO D	0,65	6,50
02	METROS	120,00	CABOS 2,5 MM ²	2,56	307,20
03	METROS	60,00	CABOS 6 MM ²	5,60	336,00
04	METROS	80,00	CABOS 10 MM ²	8,56	684,80
05	METROS	240,00	CABOS 16 MM ²	13,20	3.168,00
06	PEÇA	6,00	DISJUNTOR MONOFÁSICO	9,80	58,80
07	PEÇA	1,00	DISJUNTOR TRIFÁSICO	43,25	43,25
08	PEÇA	20,00	ELETRODUTO PVC 1 1/4"	22,15	443,00
09	PEÇA	18,00	ELETRODUTO PVC ¾"	16,15	290,70
10	PEÇA	1,00	HASTE ATERRAMENTO ALTA CAMADA	112,60	112,60
11	PEÇA	1,00	QUADRO 12DIN	551,20	551,20
12	UND	1,00	MÃO DE OBRA REFERENTE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO, REDIMENSIONAMENTO E DIVISÃO DAS CARGAS ELÉTRICAS NA ESCOLA MUNICIPAL CMEF PROFESSOR JOÃO REVERS.	4.000,00	4.000,00
VALOR TOTAL (dez mil dois reais e cinco centavos)					10.002,05

As demais especificações do objeto, principalmente quanto à forma de execução do objeto, estão no Anexo I – Termo de Referência.

II - DA CARACTERIZAÇÃO DA DISPENSA E JUSTIFICATIVA DA CONTRATATAÇÃO

A contratação visa atender a necessidade das escolas C.M.E.FUNDAMENTAL PROFESSOR JOÃO REVERS e C.M.E. INFANTIL PINGO DE OURO, que enfrentam constantes quedas de energia em decorrência da instalação elétrica deficitária em ambas as escolas. A melhoria do circuito elétrico reforma parcial da fiação elétrica das referidas escolas é uma necessidade, pois as constantes quedas de energia comprometem a regularidade das atividades escolares.

Considerando que o circuito existente não suporta o consumo atual, isso é uma indicação clara de que há um subdimensionamento da capacidade do circuito em relação à carga demandada. A carga atual excede a capacidade nominal do circuito, com a sobrecarga, aquecimento excessivo e quedas frequentes, queimas de aparelhos, equipamentos de informática e demais aparelhos alimentados por energia, também com a sobrecarga há perigo de incêndio. A melhoria do circuito elétrico se torna necessária para garantir a segurança do grupo escolar, onde possa acomodar o consumo real sem exceder seus limites.

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

III - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação direta da empresa supra identificado, através de dispensa de licitação, fundamenta-se no disposto no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Estando o mesmo regulamentado no decreto municipal nº 199/2023, de 01 de dezembro de 2023. ONDE O prevê: **Art. 71.** A contratação direta de pequeno valor será formalizada por meio de Documento de Formalização da Demanda (DFD) a ser protocolado no Departamento de Licitações e Contratos.

§ 4º Nos casos de contratações para entrega imediata, contratações em valores de até 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e demais casos previstos no inciso III, do art. 70, da Lei n. 14.133/2021, deverá ser exigida do contratado a documentação mínima:

O Município de Belmonte realizou a pesquisa entre as empresas da região prestadora destes serviços, optando dentre a pesquisa de preços a mais vantajosa no valor global a empresa. Pesquisa realizada pela Secretaria de Esportes Cultura e Turismo, onde a mesma apresentou a documentação necessária. Dessa forma, conforme o artigo supracitado, em concordância com o que dispõe o artigo 25 do Decreto Municipal 199/2023:

Art. 25. Na hipótese de nenhum fornecedor atender às exigências para habilitação, conforme os artigos 23 e 24 deste Decreto, ou de não haver fornecedores interessados, o órgão ou entidade poderá:

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação.

IV- DADOS DO FORNECEDOR E RAZÃO DE SUA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O fornecedor escolhido foi a empresa SCHNEIDER PROJETOS ELÉTRICOS, CNPJ 80.912.108/0001-90, com sede no Município de São Miguel do Oeste, SC.

Conforme Formalização da Pesquisa de Preço, a empresa forneceu a menor cotação na fase de coleta de preços, sendo R\$ 14.001,70 (quatorze mil, um real e setenta centavos) para todos os itens

V - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

b) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pelo órgão competente.

f) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos à Justiça do Trabalho, expedida pelo órgão competente.

g) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS):

VII- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para custear as despesas decorrentes desta dispensa de licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:

Funcional: 12.365.0005.2.062	MANUT. E FUNC. EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE		
49	3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS 1.500.1001.0000	RECURSOS DE IMPOSTOS DESTINADOS A EDUCAÇÃO 89.000,00
Funcional: 12.361.0005.2.009	MANUT. E FUNC. ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL		
35	3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS 1.500.1001.0000	RECURSOS DE IMPOSTOS DESTINADOS A EDUCAÇÃO 200.950,00

VIII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Do acima exposto, tendo em vista o relevante interesse público na contratação e diante de toda documentação que embasa o presente procedimento, conclui-se pela contratação mediante dispensa de licitação no caso em exame.

Fazem parte do presente Edital: Anexo I – Termo de Referência.

Belmonte/SC, 22 de janeiro de 2024.

DAIANA VILLA BASSO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 Objeto

CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS /SERVIÇOS PARA A MELHORIA DO CIRCUITO ELÉTRICO DA ESCOLA C.M.E.FUNDAMENTAL PROFESSOR JOÃO REVERS E C.M.E. INFANTIL PINGO DE OURO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I E DEMAIS ELEMENTOS DESTES EDITAIS.

1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 199/2023. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, conforme justificativa constante do termo de formalização de demanda

2 FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1 Da Fundamentação Legal

A contratação direta da empresa supra identificado, através de dispensa de licitação, fundamenta-se no disposto no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Estando o mesmo regulamentado no decreto municipal nº 199/2023, de 01 de dezembro de 2023. ONDE O prevê: **Art. 71.** A contratação direta de pequeno valor será formalizada por meio de Documento de Formalização da Demanda (DFD) a ser protocolado no Departamento de Licitações e Contratos.

§ 4º Nos casos de contratações para entrega imediata, contratações em valores de até 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e demais casos previstos no inciso III, do art. 70, da Lei n. 14.133/2021, deverá ser exigida do contratado a documentação mínima:

O Município de Belmonte realizou o pesquisa entre as empresas da região prestadora deste serviços, apresentando dentre as pesquisa de preços a mais vantajosa no valor global a empresa. Pesquisa realizada pela Secretaria de Educação, onde a mesma apresentou a documentação necessária. Dessa forma, conforme o artigo supracitado, em concordância com o que dispõe o artigo 25 do Decreto Municipal 199/2023:



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

Art. 25. Na hipótese de nenhum fornecedor atender às exigências para habilitação, conforme os artigos 23 e 24 deste Decreto, ou de não haver fornecedores interessados, o órgão ou entidade Poderá:

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação.

2.2 Justificativa do Objeto

A contratação visa atender a necessidade das escolas C.M.E.FUNDAMENTAL PROFESSOR JOÃO REVERS e C.M.E. INFANTIL PINGO DE OURO, que enfrentam constantes quedas de energia em decorrência da instalação elétrica deficitária em ambas as escolas. A melhoria do circuito elétrico reforma parcial da fiação elétrica das referidas escolas é uma necessidade, pois as constantes quedas de energia comprometem a regularidade das atividades escolares.

Considerando que o circuito existente não suporta o consumo atual, isso é uma indicação clara de que há uma subdimensionamento da capacidade do circuito em relação à carga demandada. A carga atual excede a capacidade nominal do circuito, com a sobrecarga, aquecimento excessivo e quedas frequentes, queimas de aparelhos, equipamentos de informática e demais aparelhos alimentados por energia, também com a sobrecarga há perigo de incêndio. A melhoria do circuito elétrico se torna necessária para garantir a segurança do grupo escolar, onde possa acomodar o consumo real sem exceder seus limites.

3 Especificação do Objeto

3.1 As especificações detalhadas de todos os elementos que constituem o objeto ou serviço a ser contratado, incluindo a fixação dos quantitativos da contratação, estão destacadas a seguir:

LOTE 01- C.M.E INFANTIL PINGO DE OURO:

ITEM	UND.	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PEÇA	10,00	"BRAÇADEIRA ¾" BRANCA TIPO D	0,65	6,50
02	MTS	80,00	CABOS 2,5 MM ²	2,56	204,80
03	MTS	30,00	CABOS 6 MM ²	5,60	168,00
04	MTS	10,00	CABOS 10 MM ²	8,56	85,60
05	MTS	50,00	CABOS 16 MM ²	13,20	660,00
06	PEÇA	6,00	DISJUNTOR MONOFÁSICO	9,80	58,80
07	PEÇA	1,00	DISJUNTOR TRIFÁSICO	43,25	43,25
08	PEÇA	2,00	ELETRODUTO PVC 1 ¼"	22,15	44,30
09	PEÇA	4,00	ELETRODUTO PVC ¾"	16,15	64,60
10	PEÇA	1,00	HASTE ATERRAMENTO ALTA CAMADA	112,60	112,60



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

11	PEÇA	1,00	QUADRO 12DIN	551,20	551,20
12	UND	1,00	MÃO DE OBRA REFERENTE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO, REDIMENSIONAMENTO E DIVISÃO DAS CARGAS ELÉTRICAS NA CMEI PINGO DE OURO - CRECHE MUNICIPAL.	2.000,00	2.000,00
valor total (três mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)				R\$ 3.999,65	

LOTE 02- C. M. E. FUNDAMENTAL JOÃO REVERS:

ITEM	UND.	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PEÇA	10,00	BRAÇADEIRA ¾" BRANCA TIPO D	0,65	6,50
02	METROS	120,00	CABOS 2,5 MM ²	2,56	307,20
03	METROS	60,00	CABOS 6 MM ²	5,60	336,00
04	METROS	80,00	CABOS 10 MM ²	8,56	684,80
05	METROS	240,00	CABOS 16 MM ²	13,20	3.168,00
06	PEÇA	6,00	DISJUNTOR MONOFÁSICO	9,80	58,80
07	PEÇA	1,00	DISJUNTOR TRIFÁSICO	43,25	43,25
08	PEÇA	20,00	ELETRODUTO PVC 1 1/4"	22,15	443,00
09	PEÇA	18,00	ELETRODUTO PVC ¾"	16,15	290,70
10	PEÇA	1,00	HASTE ATERRAMENTO ALTA CAMADA	112,60	112,60
11	PEÇA	1,00	QUADRO 12DIN	551,20	551,20
12	UND	1,00	MÃO DE OBRA REFERENTE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO, REDIMENSIONAMENTO E DIVISÃO DAS CARGAS ELÉTRICAS NA ESCOLA MUNICIPAL CMEF PROFESSOR JOÃO REVERS.	4.000,00	4.000,00
VALOR TOTAL (dez mil dois reais e cinco centavos)					10.002,05

4 Prazo, local e condições de entrega ou execução do Objeto

4.1 LOCAL DE ENTREGA

4.1.1 A entrega do material e a realização dos serviços deverá ocorrer nas escolas CMEF PROFESSOR JOÃO REVERS e CMEI PINGO DE OURO, ambas localizadas no centro do Município de Belmonte/SC.

4.2 PRAZO DE ENTREGA

4.3 A finalização com a entrega do material e execução dos serviços deverá ocorrer, impreterivelmente, até o dia 09 de fevereiro de 2024, antes do início do ano letivo de 2024.

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

4.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

4.4.1 O objeto da presente licitação será atestado pelos prepostos do contrato que adotarão os seguintes procedimentos:

4.4.1.1 **Recebimento provisório:** de posse dos documentos apresentados pela contratada e de uma via da Ordem de Compra e/ou outros documentos relativos ao processo licitatório, receberá o objeto para verificação de especificações, quantidade, validade, prazos, preços e outros dados pertinentes à entrega do bem/execução do serviço. Encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela contratada, ou aprovando, receberá provisoriamente.

4.4.1.2 **Recebimento definitivo:** após recebimento provisório, estando o objeto nos exatos termos do edital da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, mediante recibo apostado na nota fiscal. Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a contratada após comunicação do preposto deverá saná-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos. Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, o preposto reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao gestor de contratos para aplicação de penalidades. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação das sanções estabelecidas na lei e neste instrumento. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.5 SUBCONTRATAÇÃO

4.5.1 Não será permitida a subcontratação do objeto deste termo de referência.

5 **Qualificação Técnica e/ou documentação específica.**

5.1 Certidão de Registro e Regularidade vigente da pessoa jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA (Os proponentes sediados em outra jurisdição deverão apresentar obrigatoriamente, no ato de assinatura da ata de registro de preços, visto ou registro ou documento equivalente junto ao CREA do Estado de Santa Catarina).

5.2 Certidão de Registro e Regularidade vigente do Responsável Técnico do tipo Engenheiro de elétrico ou Engenheiro Eletricista com registro no CREA/SC. (O profissional técnico sediado em outra jurisdição deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da assinatura da ata de registro de preços, visto/registro ou documento equivalente junto ao Conselho/Entidade Competente do Estado de Santa Catarina).

5.3 Comprovação do licitante do vínculo empregatício entre a empresa proponente e o responsável técnico, através de: Registro profissional na carteira do trabalho, acompanhado da cópia do registro profissional no livro de registro de empregados da empresa; ou do contrato de prestação de serviços autenticado; ou na hipótese do sócio ser também o responsável técnico pela empresa, do contrato social ou



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

alteração contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição; ou Certidão de Registro de pessoa jurídica expedida pelo Conselho/Entidade Competente, onde conste o nome do profissional como responsável técnico.

5.4 Atestado de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome da proponente (pessoa jurídica) comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

6 DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento devido ao contratado será efetuado com recursos do ente licitante, por intermédio do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal em conta corrente indicada pelo contratado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data do aceite do material na(s) nota(s) fiscal(is) apresentada(s) ou por boleto bancário emitido pelo credor.

6.2 O contratado deverá informar no corpo/observações da(s) notas(s) fiscal(is) emitidas, os dados da conta corrente para pagamento.

6.3 O contratado que não possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação; e,

6.4 A conta corrente indicada pelo contratado deverá, obrigatoriamente, estar relacionada ao CPF sendo da pessoa física, ou se pessoa jurídica, ao CNPJ da matriz ou da filial do licitante vencedor.

6.5 Quando o pagamento for por boleto bancário, é de responsabilidade exclusiva do contratado a sua emissão, não respondendo a municipalidade por eventuais fraudes ou divergências no documento.

6.6 O pagamento somente ocorrerá mediante a apresentação de nota fiscal emitida de forma correta, preenchida em conformidade.

6.7 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a data de reapresentação.

6.8 A devolução da nota fiscal não aprovada pela municipalidade, em hipótese alguma servirá de pretexto para que o contratado suspenda a entrega.

6.9 Além da nota fiscal e do Relatório mensal das atividades desenvolvidas, o pagamento fica condicionado a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor, através da apresentação das seguintes certidões:

- a) - Certidão Negativa de Débitos Federais;
- b) - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) - Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da Contratada);
- d) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) - Certidão Negativa de Débitos relativos ao FGTS.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

6.10 O Município procederá ao pagamento apenas dos fornecimentos efetivamente recebidos, desde que respeitado o prévio empenho.

7 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

7.1.2 Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

7.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

7.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

7.1.8 Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

7.1.9 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

8 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

- 8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.1.6 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 8.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- 8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.3 O cadastramento das propriedades terá o auxílio das Secretarias Municipais, especialmente a Secretaria de Saúde, com os agentes de Saúde que possuem cadastro de todos os moradores da área rural e a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, que ficará responsável por encaminhar solicitação de atualizações.

9 **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 O edital, o termo de contrato e a ata deverão disciplinar a aplicação de sanções relativas à licitação e ao contrato, com indicação das infrações e respectivas sanções, levando em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e o princípio da proporcionalidade.

10 **DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

10.1 O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo é o Secretário Municipal de Esportes Cultura e Turismo, *cujo telefone e endereço de e-mail são: 49 3625-066 e educacao@belmonte.sc.gov.br*. Este ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Belmonte/SC, 22 de janeiro de 2024.

DAIANA VILLA BASSO
Secretária Municipal da Educação.